

**MARISA TORRES DA SILVA**

marisatorresilva@gmail.com

NOVA FCSH / ICNOVA, PORTUGAL

## LITERACIA DOS MÉDIA E DISCURSO DE ÓDIO

Este capítulo pretende refletir sobre a forma como a literacia dos média e da informação pode constituir uma ferramenta essencial no combate ao discurso de ódio e na promoção dos direitos humanos, prestando particular atenção a campanhas, projetos e recursos direcionados para este fim. A temática enquadra-se pois nos objetivos 4 (Educação de qualidade – nomeadamente, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da educação para os direitos humanos, promoção de uma cultura de paz e da não violência e valorização da diversidade cultural), 10 (Reduzir as desigualdades – inclusive através da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito) e 16 (Paz, justiça e instituições eficazes – em particular, na proteção das liberdades fundamentais) dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030<sup>1</sup>.

Não há consenso nem uma definição universal para o discurso de ódio (SELMA, 2019). Há quem advogue que consegue reconhecê-lo quando o vê, mas os critérios para o fazer são muitas vezes esquivos e/ou contraditórios (Article 19, 2015).

A Recomendação de Política Geral nº 15 da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI – European Commission against Racism and Intolerance), um organismo do Conselho da Europa que monitoriza aspetos relacionados com discriminação, racismo, intolerância, xenofobia e antisemitismo em 47 países da Europa (entre os quais Portugal), adota a seguinte definição de discurso de ódio:

O uso de um ou mais modos particulares de expressão – nomeadamente, a defesa, a promoção ou a incitação à discriminação, ódio ou desrespeito a uma pessoa

<sup>1</sup> Ver <https://www.unric.org/pt/17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>

ou grupo de pessoas, assim como qualquer forma de assédio, insulto, estereótipo negativo, estigmatização ou ameaça a essa pessoa ou grupo de pessoas, bem como qualquer forma de justificação de todos estes modos de expressão – que sejam baseados numa lista não exaustiva de características pessoais ou estatutos que incluem “raça”, cor, língua, religião ou crença, nacionalidade ou origem étnica ou nacional, bem como ascendência, idade, deficiência, sexo, género, identidade de género e orientação sexual. (ECRI, 2016, p. 16)

Desdobrando a expressão “discurso de ódio” nos seus dois elementos – discurso e ódio – podemos atribuir-lhe significados muito específicos. Por exemplo, “ódio”, aqui, reflete muito mais do que o mero desagrado ou enviesamento (*bias*); é a indicação de um estado emocional ou de uma opinião que comporta uma animosidade intensa e abusiva, sempre discriminatória, em relação a um indivíduo ou grupo, considerado como tendo determinadas características (Article 19, 2015; SELMA, 2019). Já “discurso” inclui qualquer forma de expressão que veicule ideias ou opiniões (escrita, verbal, sonora, visual ou artística, etc.), podendo ser disseminada por qualquer meio, incluindo a internet, rádio, televisão ou imprensa (Article 19, 2015; SELMA, 2019).

O discurso de ódio é considerado como tendo um carácter performativo uma vez que efetua determinadas ações: silenciar, humilhar, intimidar, discriminar, perseguir, ameaçar, incitar à violência, atacar, diminuir, desumanizar, degradar, amedrontar (Gagliardone, Gal, Alves & Martinez, 2015; Richardson-Self, 2018; Fortuna, 2017; Zollo & Loos, 2017).

Não obstante as muito diversas tentativas de fixação, de conceptualização e de sistematização do que caberá no âmbito do discurso de ódio (e dos seus efeitos e/ou funções), a verdade é que se trata de uma noção profundamente complexa e controversa, equacionada de formas muito distintas consoante as tradições jurídicas e os contextos nacionais (Article 19, 2015; Titley, Keen & Földi, 2014). Por outro lado, as várias definições de discurso de ódio foram formuladas em resposta a fenómenos sociais ou incidentes visivelmente discriminatórios e têm vindo a ser adaptadas por forma a acomodar novas situações, mudanças na linguagem e no entendimento da igualdade, ou desenvolvimentos tecnológicos (Article 19, 2015). Finalmente, o significado e o alcance do discurso de ódio é contestado quando existe desacordo em relação aos

seguintes elementos: 1) a característica que identifica um indivíduo ou grupo como alvo de discurso de ódio; 2) o grau de importância que se dá ao conteúdo e ao tom da expressão; 3) o grau de importância conferido ao dano causado – se a expressão é considerada como causando dano em si mesma (pela sua performatividade ou força ilocutória) ou se só se considera danosa se, por exemplo, incita à violência (Article 19, 2015).

Nos Estados Unidos, a Primeira Emenda da Constituição estabelece a tradição do discurso livre (*free speech*) e, por isso, a proteção da liberdade de expressão vai muito além do tipo de discurso que é tolerado no contexto europeu (Gagliardone, Gal, Alves & Martinez, 2015): a noção de um “mercado livre de ideias”, em que o melhor discurso e o melhor argumento devem sobressair naturalmente, é vista como o mais eficaz antídoto para o discurso de ódio (Tittle, Keen & Földi, 2014). Nesta visão democrática liberal e individualizada, o discurso não é visto como uma ação, sendo que qualquer ação que seja empreendida por outro indivíduo ou grupo de indivíduos com base no discurso é da sua responsabilidade, e não da responsabilidade de quem profere ou dissemina discurso de ódio (Tittle, Keen & Földi, 2014). Só no caso de identificação de um perigo iminente ou presente (por exemplo, uma incitação clara à violência) é que certos discursos e expressões são banidos ou alvo de proibição (Gagliardone, Gal, Alves & Martinez, 2015).

Já no quadro da União Europeia, o discurso de ódio constitui um limite ao direito de liberdade de expressão, limite esse que surge da necessidade de proteger valores democráticos e direitos humanos (Keen & Georgescu, 2016), como a dignidade da pessoa humana, a não discriminação e igualdade, a participação na vida pública (incluindo o discurso público) ou ainda a liberdade religiosa, de associação, entre outros (McGonagle, 2013). Por outro lado, considera-se ainda a prevenção de danos passíveis de ser causados às potenciais vítimas, como sejam danos psicológicos, perda de auto-estima, medo, depressão ou ansiedade (McGonagle, 2013; Zollo & Loos, 2017).

A Convenção Europeia dos Direitos do Homem, tratado adotado pelo Conselho da Europa em 1950, estabelece, no seu artigo 14º (Proibição de discriminação), que o gozo dos direitos e liberdades reconhecidos no diploma (como a liberdade de expressão, consignada no artigo 10º) deve ser assegurado sem quaisquer distinções, tais como as fundadas no sexo, raça, cor, língua, religião, opiniões políticas ou

outras, a origem nacional ou social, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento ou qualquer outra situação.

No caso português, de acordo com as recentes alterações ao Código Penal (Lei nº. 94/2017), o artigo 240º (Discriminação e incitação ao ódio e à violência), prevê, no nº. 1, pena de prisão de um a oito anos para quem a) fundar ou constituir organização ou desenvolver atividades de propaganda que incitem à discriminação, ao ódio ou à violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica ou b) participar na organização ou nas atividades referidas na alínea anterior ou lhes prestar assistência, incluindo o seu financiamento. No nº 2, prevê também pena de prisão (de seis meses a cinco anos) para quem, publicamente, por qualquer meio destinado a divulgação – nomeadamente através da apologia, negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, guerra ou contra a paz e a humanidade – provocar atos de violência, difamar ou injuriar, ameaçar ou incitar à violência ou ao ódio contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica. Adicionalmente, os crimes de homicídio, ofensas à integridade física ou de ameaça passam a qualificados caso sejam “susceptíveis de revelar a especial censurabilidade ou perversidade” do agente, nomeadamente se este for “determinado por ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela identidade de género da vítima” (artigo 132º do Código Penal). No entanto, nenhum artigo do Código Penal criminaliza, de forma explícita, a expressão pública de uma ideologia racista; por outro lado, o nº. 1 do artigo 240º restringe o incitamento à violência, ódio ou discriminação ao âmbito das atividades de propaganda organizada (ECRI, 2018).

Alguns países têm promulgado legislação específica para combater e punir o discurso de ódio: em 2018, a Alemanha aprovou uma lei (*Network Enforcement Act*) contra o discurso de ódio na internet que prevê multas até 50 milhões de euros para *websites* ou redes sociais que não removam, num prazo de 24 horas, conteúdos nesse âmbito. Em França, foi aprovado em 2019 um projeto de lei que pressiona as empresas de tecnologia a remover discurso de ódio até 24 horas depois da sua

publicação. A internet é, aliás, cada vez mais utilizada para disseminar ódio das mais diversas formas e nos mais variados contextos, como por exemplo, através de propaganda, teorias da conspiração e outros tipos de desinformação, troca de ideias via redes sociais e grupos de discussão, técnicas de otimização para motores de pesquisa, *trolling* e outras formas de expressão disruptivas, entre muitas outras práticas e cenários (McGonagle, 2013). Com efeito, a arquitetura descentralizada, globalizada e virtual do ambiente *online* complexifica, em muito, não apenas a delimitação do já de si controverso conceito de discurso de ódio (e a sua inserção em contextos sociais, culturais, políticos mais vastos), como também a sua propagação, durabilidade, impacto e graus de responsabilidade dos agentes envolvidos (McGonagle, 2013).

## LITERACIA E MÉDIA

No contexto da União Europeia, o Eurobarómetro Especial 452 sobre “Pluralismo dos Média e Democracia”, publicado em 2016, concluía que 75% dos inquiridos (N=14.992) que seguem ou participam em debates nos média sociais já assistiram a ou ouviram falar de casos de discurso de ódio, ameaças e abuso dirigidos a pessoas que têm aí atividade (incluindo jornalistas e *bloggers*) (Directorate-General for Justice and Consumers – European Commission & TNS Opinion & Social, 2016).

Tendo em conta que a ignorância e a insuficiente literacia mediática podem ser exploradas para o uso do discurso de ódio e, ao mesmo tempo, sublinhando a importância da educação na desconstrução dos estereótipos, preconceitos e desinformações que estão na sua base, a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância enfatiza, nas sugestões constantes da sua Recomendação de Política Geral nº 15, a necessidade de educação e de formação no que respeita, em particular, às funções chave da literacia mediática, propondo a sua integração nos *curricula* escolares em todas as fases de ensino, com um foco especial no ambiente *online*. A literacia dos média é vista, pois, como essencial no fornecimento de ferramentas e recursos adequados para desenvolver pensamento crítico por forma a questionar o rigor e o impacto da informação que consta dos média noticiosos (ECRI, 2016). Na mesma linha, um relatório recente da Entidade Reguladora para a Comunicação

Social (ERC) considera a literacia dos média e da informação como uma importante linha de ação no combate à desinformação, levando a uma maior resiliência social e funcionando como “resposta preventiva, em vez de reativa, que apura a capacidade de reflexão dos indivíduos, tão necessária num ambiente cada vez mais digital” (Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2019, p. 45).

Em anos mais recentes, diversos preconizadores da literacia mediática têm sublinhado o significado social do uso das tecnologias, as suas implicações éticas e as responsabilidades que advêm da sua utilização – por isso, hoje, a literacia dos média e da informação não pode ignorar temas como a liberdade de expressão e a privacidade, pelo que se torna premente pensar em literacias múltiplas e complementares (Gagliardone, Gal, Alves & Martinez, 2015). Neste âmbito, o conceito de cidadania digital inclui não apenas competências para identificar discursos de ódio, mas também o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e críticos para a sua prevenção (Gagliardone, Gal, Alves & Martinez, 2015).

Os média noticiosos têm aqui uma função muito importante a desempenhar – embora haja alguma relutância em aceitar um papel mais ativo na promoção da literacia dos média e não obstante a distância entre o jornalismo e o seu público (Brites & Silva, 2017), as organizações jornalísticas podem atuar como facilitadores de ambientes de aprendizagem a vários níveis (mostrando os processos de produção da notícia, os valores pelos quais se rege jornalismo, as condições em que se exercem a profissão, exemplos concretos da prática profissional, etc.), sobretudo numa era em que assumem responsabilidades acrescidas na seleção e filtragem de uma grande abundância de informação. Em Portugal, está a ser dado um primeiro passo na associação dos jornalistas ao papel de promotor da literacia dos média e das notícias, no projeto de literacia para os média desenvolvido pelo Sindicato dos Jornalistas em parceria com o Ministério da Educação e que envolve os jornalistas na formação de professores do 3º ciclo e do ensino secundário sobre os desafios que hoje se colocam ao jornalismo e aos jornalistas (ver parte II deste livro “Como fazer um projeto de literacia para os média envolvendo os jornalistas”).

No que concerne ao papel específico no combate ao discurso de ódio, os média possuem uma relevância crucial nesta matéria, devido à sua responsabilidade moral e social na promoção da igualdade,

diversidade e não discriminação (Article 19, 2015). Esse combate faz-se, nomeadamente, através da contextualização rigorosa da informação, da visibilidade conferida a atos de discriminação, da consciência dos perigos da estereotipização negativa e das referências desnecessárias a características que possam promover a intolerância, da voz e visibilidade dadas a grupos e a comunidades marginalizadas e/ou minoritárias ou da formação dada aos profissionais de consciencialização do papel dos média neste sentido (Article 19, 2015) e na forma como podem evitar e prevenir as condições de emergência e disseminação do discurso de ódio (ECRI, 2016), como, por exemplo, não exagerar a importância, nem amplificar nem reproduzir acriticamente os discursos de quem advoga a intolerância (George, 2017).

#### **CAMPANHAS, PROJETOS E RECURSOS QUE MOBILIZAM A LITERACIA MEDIÁTICA NO COMBATE AO DISCURSO DE ÓDIO**

O “Movimento contra o Discurso de Ódio”, lançado em 2013 pelo Conselho da Europa, foi a maior iniciativa que, a nível internacional, abordou o discurso de ódio, tendo estado presente em 45 países. Em Portugal, a campanha envolveu várias entidades e associações, reunidas num Comité Nacional coordenado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ). A iniciativa, especialmente centrada nos jovens (entre os 13 e os 30 anos) e no seu papel ativo no combate ao discurso de ódio *online*, foi concebida no sentido de lhes fornecer as ferramentas necessárias para reconhecer e agir face aos abusos contra os direitos humanos (Zollo & Loos, 2017), apresentando também uma componente de literacia dos média e da informação.

Em 2017, ano de término da campanha, o Movimento lançou o manual [\*Alternativas – Agir contra o discurso de ódio através de contranarrativas\*](#), traduzido para Português, com o objetivo de constituir um suporte educativo para a promoção da literacia digital e mediática, do pensamento crítico e da capacidade de denunciar e agir contra o discurso de ódio, propondo nesse sentido ferramentas práticas para pôr em causa narrativas que apoiam e legitimam a intolerância e a discriminação. Igualmente nascido do “Movimento contra o Discurso de Ódio”, publicado pela primeira vez em 2014 (tendo sido alvo de sucessivas atualizações) e também traduzido para Português, o livro [\*Referências – Manual para o combate contra o discurso de ódio online através da Educação para os Direitos Humanos\*](#), perspetivando o discurso de ódio como uma questão

de direitos humanos, contém 24 atividades direcionadas para jovens entre os 13 e os 18 anos que se baseiam nos princípios e nos padrões dos direitos humanos.

A nível internacional, em anos recentes, o programa de financiamento *Rights, Equality and Citizenship* (REC) da Comissão Europeia tem impulsionado várias *calls* de projetos centrados no combate e prevenção do discurso de ódio, sendo que, entre os últimos vencedores, podemos encontrar várias iniciativas que compreendem a literacia dos média e da informação como um eixo fundamental dos seus objetivos. Aqui deixamos alguns exemplos:

- [“Silence Hate”](#) (2018-2019). Liderado pela organização sem fins lucrativos COSPE (Itália) e tendo como parceiros a Federação Europeia dos Jornalistas ou o Media Diversity Institute (MDI), tem como propósito prevenir e combater o discurso de ódio *online* contra migrantes e refugiados através do desenvolvimento de narrativas criativas e contra-narrativas, da educação e do debate. A partilha das melhores práticas entre jornalistas, ativistas e *bloggers* ou a formação de professores, educadores, ativistas e estudantes de jornalismo estão entre as linhas de ação fundamentais deste projeto.
- [“SELMA”](#) (Social and Emotional Learning for Mutual Awareness) (2018-2019). O objetivo deste projeto, liderado pela European Schoolnet (Bélgica), consiste em promover a consciencialização, a tolerância e o respeito mútuos no combate ao discurso de ódio *online*, tendo como principal público-alvo jovens entre os 11 e os 16 anos. Uma das suas vertentes principais assenta na co-criação do “SELMA Toolkit”, que contém mais de 100 recursos que podem ser usados por professores ou outros profissionais que trabalhem com crianças e jovens, tendo como principais vertentes a aprendizagem social e emocional, a literacia mediática e a educação para a cidadania.
- [“REACT. Respect and Equality: Acting and Communicating Together”](#) (2017-2019). Este projeto pretende combater os crimes de ódio, o discurso de ódio e outras formas de intolerância através da melhoria da literacia mediática junto de educadores (professores, monitores, animadores) e jovens e, também, do desenvolvimento e disseminação de contra-narrativas. É liderado pela Associazione Arci (Itália), uma organização não



governamental de intervenção social e defesa dos direitos de grupos vulneráveis e recorrentemente marginalizados.

- [“Media Against Hate”](#) (2016-2018). Este projeto liderado pela Federação Europeia dos Jornalistas visou combater o discurso de ódio e a discriminação nos média (*online* e *offline*), perspetivando os jornalistas como atores cruciais na formação da opinião pública. A campanha centrou-se na produção de recursos e de formação dirigida a profissionais dos média e organizações da sociedade civil, incluindo *workshops* de literacia mediática.
- [“Coalition of Positive Messengers to Counter Online Hate Speech”](#) (2016-2018). Tratou-se de um projeto coordenado pela Sofia Development Association (Bulgária) e advogava a necessidade de uma resposta mais robusta da sociedade civil ao discurso de ódio *online* através do desenvolvimento de contra-narrativas que denunciem as representações negativas de migrantes e refugiados e, também, da disseminação de mensagens positivas através da literacia dos média e de campanhas de consciencialização em sete países (além da Bulgária, Itália, Reino Unido, Croácia, República Checa, Roménia e Grécia).
- [“BRICKS - Building Respect on the Internet by Combating Hate Speech”](#) (2014-2016). Coordenado pela organização COSPE, apresentou como objetivo prevenir a disseminação do discurso de ódio contra migrantes e minorias através da literacia mediática e envolvimento ativo dos utilizadores da internet e de produtores de conteúdo *online*. O projeto desenhou e implementou módulos de educação para os média em escolas e centros juvenis na Itália, Bélgica, Alemanha e República Checa.

Em Portugal, apesar da já referida presença no “Movimento Contra o Discurso de Ódio” e também da participação de organizações não-governamentais e outras entidades nacionais em importantes projetos relacionados com o combate aos crimes de ódio e/ou o discurso de ódio (quer como parceiras quer como instituições líderes de consórcios internacionais)<sup>2</sup>, não existe ainda um projeto ou uma iniciativa colabo-

<sup>2</sup> Por exemplo, a ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo – coordenou o projeto UNI-FORM – financiado pelo programa REC da Comissão Europeia e que envolveu a criação de uma plataforma *online* para a denúncia de crimes de ódio e/ou discurso de ódio *online* para pessoas LGBTI – e foi um dos 12 parceiros do projeto eMore, que visou desenvolver um sistema conjunto de monitorização e denúncia de crimes de ódio (*offline*) e do discurso de ódio (*online*). Já a Associação de Apoio à Vítima (APAV) liderou o projeto Hate no More / Ódio Nunca

rativa consistente que mobilize a literacia dos média como componente fundamental para a prevenção do discurso de ódio.

Destacamos, porém, como nota final, a integração de atividades relacionadas com a prevenção do discurso de ódio em livros nacionais de relevo na área da literacia mediática, editados pela coleção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da Universidade do Minho. No livro *Levar os média para a escola. Agenda de atividades de transliteracia* (editado por Sara Pereira, Joana Fillol e Pedro Moura) – que, tal como o nome indica, contém diversas atividades e recursos para levar os média para a escola, enquadrando-os no processo de ensino-aprendizagem – a atividade “Cortar o ódio pela raiz” tem como objetivos

refletir sobre o impacto dos conteúdos transmitidos através da internet; compreender a internet como um espaço público, onde os princípios da sociedade democrática devem ser aplicados; debater fenómenos como o discurso de ódio ou o cyberbullying e identificar formas de o combater. (Pereira, Fillol & Moura, 2018, p. 17)

Também no livro *Os média e a crise dos refugiados* (organizado por Manuel Pinto, Sara Pereira e Maria José Brites), que reúne 29 atividades relacionadas com a problemática e a situação dos refugiados no mundo, recorrendo aos média como objeto de análise mas igualmente como recurso de aprendizagem, a atividade “Responder ao discurso de ódio” pretende “analisar criticamente mensagens dos *media*; desenvolver capacidades para lidar com o discurso do ódio *online* e *offline*; desenvolver capacidades de trabalho em equipa” (Tomé, 2015, p. 38).

## REFERÊNCIAS

Article 19 (2015). *'Hate speech' explained. A toolkit*. Londres: Article 2019.

Brites, M. J. & Silva, M. T. (2017). The Portuguese news industry's perspectives and roles on the making of active citizens: readers' skills to comment on the news. *Estudos em Comunicação*, 1(25), 137-152. <https://doi.org/10.20287/ec.n25.v1.a08>

---

Mais, igualmente financiado pelo programa REC, que visou criar ferramentas úteis à sensibilização e formação no combate aos crimes de ódio e discurso de ódio na perspetiva das vítimas.

- Directorate-General for Justice and Consumers – European Commission & TNS Opinion & Social (2016). *Media pluralism and democracy*. Retirado de [https://ec.europa.eu/information\\_society/newsroom/image/document/2016-47/sp452-summary\\_en\\_19666.pdf](https://ec.europa.eu/information_society/newsroom/image/document/2016-47/sp452-summary_en_19666.pdf)
- ECRI (2016). *ECRI General Policy Recommendation nº15 on combating hate speech*. Estrasburgo: Conselho da Europa.
- ECRI (2018). *Relatório da ECRI sobre Portugal (quinto ciclo de controlo)*. Estrasburgo: Conselho da Europa.
- Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) (2019). *A Desinformação — Contexto Europeu e Nacional (Contributo da ERC para o debate na Assembleia)*. (s. l.): ERC.
- Fortuna, P. (2017). *Automatic detection of hate speech in text: an overview of the topic and dataset annotation with hierarchical classes*. Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e Computação, Universidade do Porto, Porto, Portugal. Retirado de <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/106028>
- Gagliardone, I., Gal, D., Alves, T. & Martinez, G. (2015). *Countering online hate speech*. Paris: UNESCO.
- George, C. (2017). Hate speech. A dilemma for journalists the world over. In A. White, *Ethics in the news* (pp. 29-32) Londres: Ethical Journalism Network.
- Keen, E. & Georgescu, M. (2016). *Bookmarks. A manual for combating hate speech online through human rights education*. Estrasburgo: Youth Department of the Council of Europe.
- McGonagle, T. (2013, novembro). *The Council of Europe against online hate speech: conundrums and challenges*. Comunicação apresentada no congresso Freedom of expression and democracy in the digital age. Opportunities, rights, responsibilities, Belgrado.
- Pereira, S., Fillol, S. & Moura, P. (2018). *Levar os media para a escola - Agenda de atividades de transliteracia*. Braga: Universidade do Minho/CECS/MILOBS. Retirado de [http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs\\_ebooks/issue/view/238](http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs_ebooks/issue/view/238)
- Richardson-Self, L. (2018). Woman-hating: on misogyny, sexism, and hate speech. *Hypatia*. Pré-publicação online. <https://doi.org/10.1111/hypa.12398>
- SELMA (2019). *Hacking Online Hate: Building an Evidence Base for Educators*. Retirado de: <https://hackinghate.eu/assets/documents/hacking-online-hate-research-report-1.pdf>

Titley, G., Keen, E. & Földi, L. (2014). *Starting points for combating hate speech online*. Estrasburgo: Conselho da Europa.

Tomé, V. (2015). Responder ao discurso de ódio. In S. Pereira, M. Pinto & M. J. Brites (Eds.), *Os media e a crise dos refugiados. Agenda de atividades* (p. 38). Braga: CECS. Retirado de [http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs\\_ebooks/issue/view/184](http://www.lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs_ebooks/issue/view/184)

Zollo, S. A. & Loos, E. (2017). No Hate Speech Movement: evolving genres and discourses in the European online campaign to fight discrimination and racism. *Observatorio (OBS\*)*, 11(2), 91-107. <https://doi.org/10.15847/obsOBS11220171022>

Citação:

Silva, M. T. (2019). Literacia dos média e discurso de ódio. In M. J. Brites, I. Amaral & M. T. Silva (Eds.), *Literacias cívicas e críticas: refletir e praticar* (pp.31-42). Braga: CECS.